



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI N.º 1.144/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Art. 1º. Os subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. Os subsídios do Vice-Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 4º. - Esta Lei entrara em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Dezembro de 2015.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Hospital já pagou a 2ª parcela do 13º salário dia 17/12/2015

A Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia (Hospital), após atravessar grandes dificuldades de ordem financeira, vem agora cumprindo sua meta; pagou a 1ª parcela do 13º salário dia 16 de novembro de 2015; e já pagou a 2ª parcela do 13º salário dia 17 de dezembro de 2015, foi feita uma confraternização com todos os funcionários, médicos e prestadores de serviços, foi oferecido um coffee break, e um

panetone a cada um dos funcionários e prestadores de serviços, com a presença do prefeito municipal Jorge Diogo, o qual alegremente discursou, enaltecendo a diretoria pelo desempenho de seu trabalho e na oportunidade desejou um feliz natal e um próximo ano novo cheio de realizações. O presidente Professor José Cândido da Silva agradeceu a Deus pelo grande momento que estava vivenciando e destacou o esforço mú-

tu de todos os médicos, funcionários e prestadores de serviços; agradeceu a presença dos membros da diretoria e disse: "Até aqui estou com o meu dever cumprido e com a certeza que tenho recebido e orientação do senhor nosso Deus para chegar ao que hoje estamos vivenciando."

Pedir quando precisa Agradecer Sempre.



Prefeitura Municipal de Brasilândia- MS

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo licitatório.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 130/2015 - Processo nº 8856/2015.
Resultado: Empresa(s) vencedora(s):
MCA COMÉRCIO DE FARMACIA S/A - ME R\$ 2.905,40 dois mil e noventa e cinco reais e quatro centavos
C. LEBRAS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R\$ 11.707,40 onze mil e setecentos e setenta e sete reais
MC PRODUTOS FARMACIA HOSPITALARES - EIRELI R\$ 10.397,45 dez mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos
CIRUSILCO COMÉRCIO LTDA R\$ 9.142,00 nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado no Edital de Pregão Presencial nº 130/2015, Processo nº 3856/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: aquisição de material para Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2016, para as seguintes empresas vencedoras:
MCA COMÉRCIO DE FARMACIA S/A - ME R\$ 2.905,40
C. LEBRAS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R\$ 11.707,40
MC PRODUTOS FARMACIA HOSPITALARES - EIRELI R\$ 10.397,45
CIRUSILCO COMÉRCIO LTDA R\$ 9.142,00

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo licitatório.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 133/2015 - Processo nº 3884/2015.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática.
Resultado: Empresa(s) vencedora(s):
JULIO CESAR GASPARI JUNIOR ME - R\$ 16.500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado no Edital de Pregão Presencial nº 133/2015, Processo nº 3884/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para as seguintes empresas vencedoras:
JULIO CESAR GASPARI JUNIOR ME - R\$ 16.500,00

TERMO DE CORRIGIÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2015
Consta o objeto do presente Termo de Correção a modificação quanto à especificação do conteúdo contido nos autos deste processo. Onde se trata do CONTRATO DE REPASSE Nº 1000/05, 2015/ACIDADES, passivo da CONTRATO DE REPASSE Nº 87275/2015/ACIDADES/CAVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CONSTRUTORA RIAL LTDA
CONTRATADA: PAULO SÉRGIO MIELKE

EDITAL Nº 12/2015, 22/12/2015
Assessoria de Educação, nos dias das atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital que dispõe a classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado com base no Edital nº 01/2015, de 05 de dezembro de 2015 para seleção de matriculandos de educação a distância em

parceria para atender unidades escolares da rede municipal de ensino, nos termos da Lei municipal nº 813 de 30 de junho de 1993, tendo em vista a ausência de aprovação em concurso público vigente, conforme lista de classificação abaixo:

Candidato	Classificação	Título	Avaliação de Desempenho	Parcial	Total
Ana Carla Amara Calvoza	1º lugar	2,0	5,0	8,0	16,0
André de Rocha	2º lugar	2,0	5,0	4,5	11,5
Floreana Debora de Souza Ladeira	3º lugar	2,0	5,0	4,5	11,5

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SUPERMERCADO PAULICÉIA

Supermercado Paulicéia sempre com você!

- ✓ Abacaxie
- ✓ Padaria
- ✓ Quitanda
- ✓ Bebidas em geral

Entregas em domicílio

Fone: (67) 3876-1256
Av. Paulista, 1251 - Centro - Paulicéia - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2013
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo-MS
CONTRATADO: J. A. Marango Servicos de Apoio Administrativo ME
OBJETO: Clínica Farmácia - Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da vigência contratual, estabelecida na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Instrumento Original, detendo o vencimento previsto de 11.12.2015 para 16.12.2016.

Cláusula Segunda - Estabelece também por este aditivo o valor estimado de R\$ 0,10 (dez centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) pago de acordo com o processo licitatório.
DATA: 17/12/2015, dezembro de 2015
FORO: Comarca de Bragançopolis - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Caetano Dasso Pereira pelo Contratante.
Sr. José Augusto Marango pelo Contratado.
LEI Nº 1.148/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

TERMO SUBSIDIÓRIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA A SÉ (SEXTA) LEGISLATURA PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Caetano Dasso Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e dá SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santa Rita do Pardo para o 8º (oitavo) Legislatura, período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, fica fixado em valor igual a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Conforme Anexo nº 01/2015 emitido pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a qual contempla que o subsídio mensal dos Deputados Estaduais é R\$ 25.322,25 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.601, de 11 de dezembro de 2014, e em observância à Constituição Federal, artigo 29, inciso VI, alínea "a", fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, em R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão recebidos mensalmente, com o mesmo índice das despesas públicas municipais, respectiva a municipalidade a qual estiver vinculado estabelecido.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Dezembro de 2015.
Caetano Dasso Pereira - PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.148/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

"AUTORIZA A DESAFILETAMENTO E ALIENAÇÃO POR PERMUTA DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Caetano Dasso Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e dá SANÇÃO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desativado o cemitério de bem de uso público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, para do imóvel de propriedade do Município de Santa Rita do Pardo, inscrito sob a matrícula nº 11.485, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragançopolis, no qual será desmembrado conforme os limites e contribuições a seguir delineadas:

I - 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado "Novo Horizonte II", à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 03, com área de 905,10 metros quadrados; o imóvel está localizado no lado par de menção das faixas, com fronteira geodésica delimitada por 21,80 metros da Rua Condegnês Henrique de Souza; o imóvel está localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual conflui e com a mesma divida, medido 21,80 metros; do lado direito em divisa com o lote 05, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 02, mede 43,10 metros e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,80 metros.

II - 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado "Novo Horizonte II", à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 05, com área de 905,10 metros quadrados; o imóvel está localizado no lado par de menção das faixas, com fronteira geodésica delimitada por 21,80 metros da Rua Condegnês Henrique de Souza; o imóvel está localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual conflui e com a mesma divida, medido 21,80 metros; do lado direito em divisa com o lote 05, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 02, mede 43,10 metros e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,80 metros.

III - 01 (um) imóvel, situado neste Município, no loteamento denominado "Novo Horizonte II", à Avenida João Gregório Rodrigues, Quadra 01, Lote 06, com área de 905,10 metros quadrados; o imóvel está localizado no lado par de menção das faixas, com fronteira geodésica delimitada por 21,80 metros da Rua Condegnês Henrique de Souza; o imóvel está localizado com a frente para Avenida João Gregório Rodrigues, com a qual conflui e com a mesma divida, medido 21,80 metros; do lado direito em divisa com a Rua Condegnês Henrique de Souza, mede 43,10 metros; do lado esquerdo em divisa com o lote 05, mede 43,10 metros e finalmente no fundo em divisa com a Rua Pedro Marcelino de Souza, mede 21,80 metros.

Natal é tempo de alegria,
partilha e fraternidade.
Que este clima seja a base
para que possamos
encontrar a felicidade e a paz.
Feliz Natal e um 2016
repleto de realizações!

Angelo Guerreiro
DEPUTADO ESTADUAL